



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A  
G A B I N E T E D O V E R E A D O R M A N U E L S A L G A D O

## **PROPOSTA N.º 19/2018**

**Assunto: Aprovar a proposta de alteração aos limites da Área de Reabilitação Urbana de Santa Clara e a proposta de Operação de Reabilitação Urbana Sistemática de Santa Clara, para efeitos de submissão à Assembleia Municipal.**

**Pelouros: Planeamento, Urbanismo, Património e Obras Municipais**

**Serviço: DMU/DRU – DMU/DPU – DMU/DEP**

**Considerando que:**

O Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro (na sua redação atual) enquadró a programação e execução da reabilitação urbana em torno dos conceitos de “área de reabilitação urbana” e de “operação de reabilitação urbana”, a qual pode ser simples ou sistemática, sendo enquadrada por diferentes instrumentos de programação, respetivamente, por uma estratégia de reabilitação urbana (ERU) ou por um programa estratégico de reabilitação urbana (PERU).

A redelimitação da ARU de Santa Clara foi aprovada através da Deliberação nº 374/AML/2016, de 15 de novembro de 2016 e publicada no Diário da República, 2ª série, nº 236, de 12 de dezembro de 2016.

No âmbito do relatório/diagnóstico foi realizado um trabalho de caracterização, através de uma metodologia participada, na qual se envolveram todos os atores chave identificados para esta área do território, que permitiu estabelecer os respetivos eixos estratégicos e desenvolver o



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A  
G A B I N E T E D O V E R E A D O R M A N U E L S A L G A D O

modelo de intervenção associado ao programa estratégico de suporte à Operação de Reabilitação Urbana.

Face aos objetivos definidos, que traduziam um programa de regeneração profunda do território, foi decidido desencadear uma Operação de Reabilitação Urbana Sistemática, a qual, nos termos do RJRU, consiste numa intervenção integrada de reabilitação urbana de uma área, dirigida à reabilitação do edificado e à qualificação das infra-estruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano, associada a um programa de investimento público.

No caso de uma operação de reabilitação sistemática, o papel do município na promoção e condução das medidas necessárias à reabilitação urbana surge como primordial, cabendo-lhe promover as intervenções previstas que estarão associadas a um programa de investimento público, não deixando, no entanto, de se destacar o dever de reabilitação dos edifícios ou frações a cargo dos respetivos proprietários.

A Área de Reabilitação Urbana de Santa Clara será desenvolvida tomando como base as opções estratégicas vertidas no Plano Diretor Municipal de Lisboa (PDML), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 168, de 30 de agosto de 2012, através do Aviso n.º 11622/2012, tendo em consideração a necessidade de reabilitar e reconverter de forma integrada e programada este território, de carácter periférico, que apresenta problemas específicos de falta de ligação à restante cidade, de degradação do seu núcleo histórico, de falta de equipamentos, de fragmentação urbana e falta de legibilidade, pela justaposição de áreas urbanas de génese ilegal, loteamentos recentes de iniciativa privada, áreas de cariz rural, terrenos expectantes e uma vasta área de realojamento confinante, com problemas de inserção social.

É essencial encontrar soluções inovadoras que valorizem e salvaguardem com igual importância a vertente patrimonial e funcional do território e que enquadrem este conjunto de várias áreas



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

G A B I N E T E D O V E R E A D O R M A N U E L S A L G A D O

que apresentam uma estrutura urbana obsoleta, desarticulada e desconexa, resultante da sobreposição de várias ocupações de épocas distintas, muitas vezes objeto de estudos e programas de reabilitação urbana e valorização patrimonial que nunca chegaram à fase de programação e execução.

No âmbito do desenvolvimento do projeto de Operação de Reabilitação Urbana e respectiva programação, verificou-se a necessidade de alargar a área ao Bairro das Galinheiras, atendendo à necessidade de implementar uma solução integrada, tendo em vista a regeneração urbana deste território, pretendendo induzir uma dinâmica positiva de transformação territorial que contrarie as atuais tendências de fragmentação física e social, reversão do processo de exclusão social, degradação do edificado e do espaço público e de periferização da área.

Será assim determinante, para prosseguir estes objetivos, contemplar a área das Galinheiras, considerando que a via estruturante prevista no PDM, que irá atravessar a respetiva área, terá uma capacidade indutora de transformar todo o território em causa e de contrariar as tendências referidas, respondendo assim aos objectivos do PDM (UOPG1) de estabelecer a continuidade entre a Alta de Lisboa, a Charneca e as Galinheiras.

Paralelamente, verificou-se a necessidade de contemplar pequenas parcelas de território contíguas que se encontravam integradas na ARU de Lisboa e que com a delimitação da ARU de Santa Clara e o esboço de cadastro entretanto realizado se verifica agora que devem estar incluídas, eliminando discrepâncias e reforçando a homogeneidade dos limites, bem como de incluir a área correspondente à Piscina Municipal da Ameixoeira, atendendo a que o programa estratégico contempla a construção de um equipamento desportivo dentro da ARU, em complemento à Piscina já existente.

Na sequência da aprovação pela Câmara Municipal da Proposta nº 291/CM/2017, em 25 de maio de 2017 e em conformidade com o art.º 16º do RJRU e do nº 2 do art.º 89º do Decreto-Lei



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DO VEREADOR MANUEL SALGADO

n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (por remissão), o projeto de ORU foi submetido a discussão pública, que decorreu entre os dias 12 de junho e 14 de julho de 2017.

Simultaneamente foi enviado o projeto de ORU ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. para emissão de parecer não vinculativo, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 17º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, tendo sido emitido parecer favorável, conforme ofício integrado no Anexo III do Relatório de Ponderação dos resultados da discussão pública.

Durante o período de discussão pública foi registada uma participação, tendo posteriormente sido recebidas sugestões que não deixaram de ser consideradas na ponderação da versão final, em atenção ao princípio da participação consagrado no art.º 12º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01 (que aprovou o Código de Procedimento Administrativo) e do n.º 5 do art.º 65º da Constituição da República Portuguesa. Estas participações constam do Relatório de Ponderação.

Não foram introduzidas alterações aos elementos que integram o projeto de Operação de Reabilitação Urbana Sistemática de Santa Clara, considerando que as questões colocadas nas participações recebidas encontram-se já contempladas no respetivo Programa ou consubstanciam matérias enquadradas nas competências normais da gestão dos diferentes serviços municipais. Apenas foram corrigidos alguns lapsos de escrita e de identificação, que não são suscetíveis de alterar o conteúdo dos elementos do projeto. Foram ainda atualizadas as referências aos benefícios fiscais associados aos impostos municipais para a ARU de Santa Clara, tanto na proposta de alteração aos limites da ARU como no respetivo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, em virtude da alteração legislativa ocorrida através da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2018.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

G A B I N E T E D O V E R E A D O R M A N U E L S A L G A D O

Encontram-se assim reunidas as condições para submeter a aprovação a Operação de Reabilitação Urbana Sistemática de Santa Clara e a alteração aos limites da Área de Reabilitação Urbana de Santa Clara.

A aprovação da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática através de instrumento próprio é competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.

A delimitação das áreas de reabilitação urbana (ou a sua alteração) é da competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, devendo conter os seguintes elementos: memória descritiva e justificativa, planta com a delimitação da área abrangida e quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais.

A aprovação da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática constitui causa de utilidade pública para efeitos de expropriação ou da venda forçada dos imóveis existentes na área abrangida, nos termos do art.º 32º, sendo a competência para a resolução de expropriar bem como da ato que individualize os respetivos bens da entidade gestora, ao abrigo do nº 3 do artº 61º.

O ato de aprovação da delimitação da área de reabilitação urbana é remetido ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), sendo publicado através de aviso na 2.ª série do Diário da República e divulgado na página eletrónica do município.

**Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro:**

- a) Aprovar a alteração aos limites da Área de Reabilitação Urbana de Santa Clara, para efeitos de ulterior aprovação pela Assembleia Municipal, com a fundamentação**



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

G A B I N E T E D O V E R E A D O R M A N U E L S A L G A D O

constante na Memória Descritiva e no Relatório de Caracterização que integra o Volume I, anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante, e que inclui a Planta com o novo Limite da Área de Reabilitação Urbana e os Benefícios Fiscais associados, nos termos dos nºs 1 e 2 do art.º 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana;

- b) Aprovar a proposta de operação de reabilitação urbana, para efeitos de submissão à Assembleia Municipal, constante do Volume II, anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante, bem como o respetivo Relatório de Ponderação dos resultados da discussão pública.

Lisboa, Paços do Concelho, 31 de janeiro de 2018.

O Vereador

Manuel Salgado



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE REABILITAÇÃO URBANA

DIVISÃO DE PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO

### I - Memória Descritiva

A Área de Reabilitação Urbana de Santa Clara (ARU) foi enquadrada no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro, na sua versão atual (RJRU), tendo os seus limites sido inicialmente aprovados pela Assembleia Municipal de Lisboa, através da Deliberação n.º 61/AML/2014, na sua reunião de 18 de março de 2014 e posteriormente sido alterados os seus limites, através da Deliberação n.º 374/AML/2016, em 15 de novembro de 2016.

No entanto, em virtude do desenvolvimento do programa estratégico de reabilitação urbana, considera-se fundamental integrar o território correspondente ao Bairro das Galinheiras, por forma a melhor enquadrar o processo de regeneração de todo o território da Coroa Norte da cidade, que se pretende integrado. Para esta área encontram-se aprovados os termos de referência do Plano de Pormenor das Galinheiras, (Aviso nº 16533/2009, Diário da República, II série, nº 184, de 22/09/2009), cujos objetivos específicos são:

- Regularizar as condições de intervenção no edificado existente da Área Urbana de Génese Ilegal dispersa por toda a área das Galinheiras, nomeadamente através da identificação dos proprietários das parcelas originais das Quintas e Casais;
- Promover a articulação viária com a estrutura envolvente;
- Promover a regeneração urbana desta área da cidade;
- Garantir através de uma reconversão de usos, a revitalização e revalorização funcional e habitacional desta área;
- Definir os critérios de inserção urbanística e os equipamentos de utilização coletiva;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE REABILITAÇÃO URBANA

DIVISÃO DE PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO

- Melhorar a dotação da área verdes de recreio e lazer, valorizando as hortas que ainda são mantidas para os moradores;
- Reverter a imagem do espaço urbano existente e procurar forçar a legibilidade da área, imprimindo-lhe identidade, estrutura e significado;
- Garantir os registos prediais de acordo com o definido no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;
- Configurar espaços públicos qualificados e estruturantes que fomentem a coesão social e para o reforço da atratividade da área.

Com o alargamento da ARU ao Bairro das Galinheiras a área passa para 123,92ha, em contraponto aos 45,02ha da ARU delimitada em 2014, correspondente a 1,24% da área total da cidade.

A proposta de alargamento da área ao Bairro das Galinheiras resulta do trabalho de programação da ORU e assenta na necessidade de implementar uma solução integrada, tendo em vista a regeneração urbana deste território, pretendendo induzir uma dinâmica positiva de transformação territorial que contrarie as atuais tendências de fragmentação física e social, reversão do processo de exclusão social, degradação do edificado e do espaço público e de periferização da área. Será assim determinante, para prosseguir estes objetivos, contemplar a área das Galinheiras, considerando que a via estruturante prevista no PDM, que irá atravessar a respetiva área, terá uma capacidade indutora de transformar todo o território em causa e de contrariar as tendências referidas, respondendo assim aos objectivos do PDM (UOPG1) de estabelecer a continuidade entre a Alta de Lisboa, a Charneca e as Galinheiras.

Por outro lado, o trabalho de proximidade com a população local que tem vindo a ser desenvolvido servirá de base para um plano de desenvolvimento social integrado para toda a área de reabilitação urbana.





C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE REABILITAÇÃO URBANA

DIVISÃO DE PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO

Paralelamente, verificou-se a necessidade de contemplar pequenas parcelas de território contíguas que se encontravam integradas na ARU de Lisboa e que com a delimitação da ARU de Santa Clara e o esboço de cadastro entretanto realizado se verifica agora que devem estar incluídas, eliminando discrepâncias e reforçando a homogeneidade dos limites, bem como de incluir a área correspondente à Piscina Municipal da Ameixoeira, atendendo a que o programa estratégico contempla a construção de um equipamento desportivo dentro da ARU, em complemento à Piscina já existente.

Assim, a área passa a encontrar-se limitada:

- A norte na área das Galinheiras, pelo limite administrativo do município;
- A nascente pelo Eixo Norte Sul ;
- A sul pelo limite da Freguesia de Santa Clara;
- A poente pela Rua do Grafanil, Estrada Militar e propriedades adjacentes, Rua Prof. Adelino da Palma Carlos, e núcleo histórico, entre a Azinhaga do Rio e Estrada da Ameixoeira.

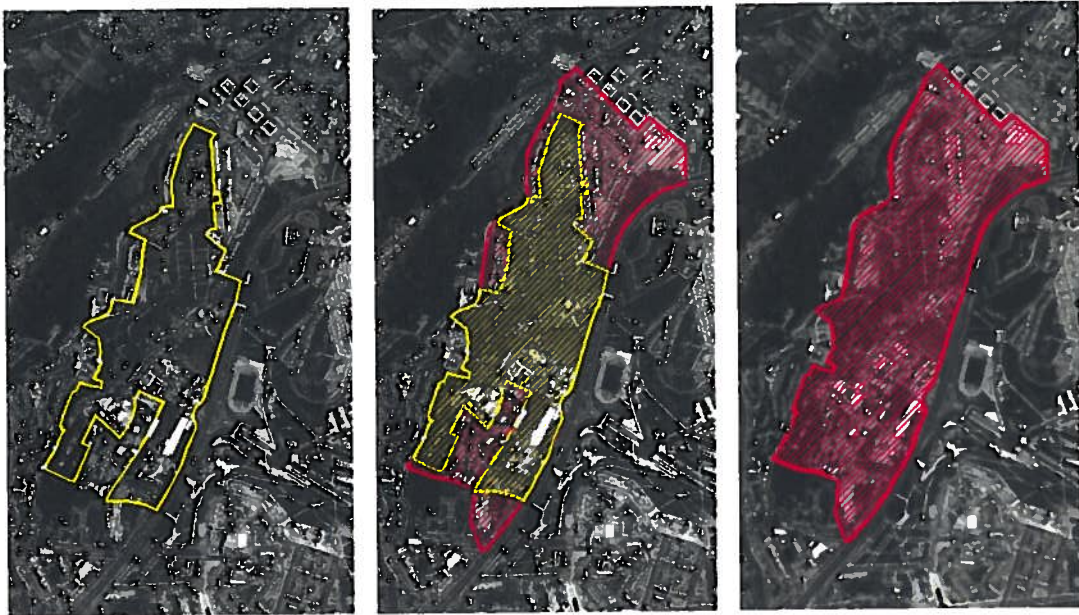


C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

D I R E Ç Ã O M U N I C I P A L D E U R B A N I S M O

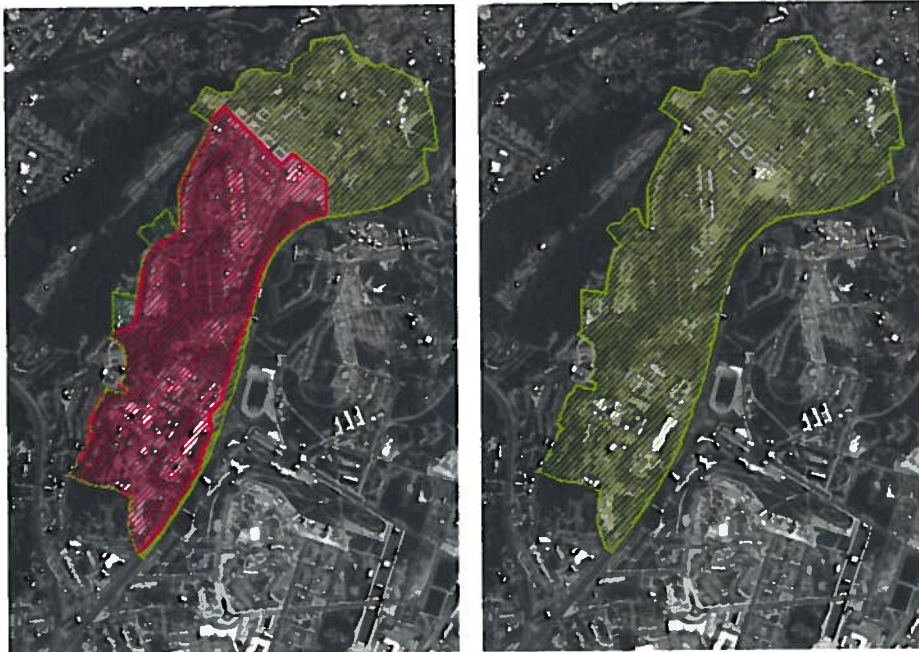
D E P A R T A M E N T O D E R E A B I L I T A Ç Ã O U R B A N A

D I V I S Ã O D E P R O G R A M A S D E R E A B I L I T A Ç Ã O



Março 2014 (Aprovação ARU)

Novembro 2016 (Aprovação da 1ª Redelimitação ARU)



Janeiro 2018 (2ª Proposta de Redelimitação ARU)



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE REABILITAÇÃO URBANA

DIVISÃO DE PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO

Assim, com a presente proposta pretende-se aprovar a abertura do período de discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática de Santa Clara bem como a alteração aos limites da Área de Reabilitação Urbana de Santa Clara.

## **II - Quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais**

A delimitação de uma área de reabilitação urbana tem como efeito a obrigatoriedade de definição dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, designadamente o imposto municipal sobre imóveis (IMI) e o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT) e confere aos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações nela compreendidos o direito de acesso aos apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana, sem prejuízo de outros benefícios e incentivos relativos ao património cultural.

A Estratégia de Reabilitação Urbana 2011-2024 determina que à Área de Reabilitação Urbana serão aplicáveis todos os benefícios e incentivos fiscais previstos no Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 215/89, de 1 de julho, (EBF) designadamente os previstos nos artigos 45.º e 71.º, na redação em vigor, bem como quaisquer outros previstos em regime extraordinário de apoio à reabilitação urbana.

À Área de Reabilitação Urbana de Santa Clara serão igualmente aplicáveis os benefícios fiscais previstos nos artigos 45.º e 71.º, na redação em vigor, bem como quaisquer outros previstos em regime extraordinário de apoio à reabilitação urbana.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE REABILITAÇÃO URBANA

DIVISÃO DE PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO

Aos prédios urbanos ou frações autónomas objeto de intervenções de reabilitação de edifícios situados na Área de Reabilitação Urbana de Santa Clara que, em consequência da intervenção o estado de conservação esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído e tenha no mínimo, um nível bom e sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis aos edifícios (nos termos das alíneas a) e b) do art.º 45º) podem ser aplicáveis os seguintes benefícios fiscais:

- Imposto Municipal sobre Imóveis — IMI — são passíveis de isenção de IMI por um período de três anos, a contar do ano inclusive da conclusão das obras de reabilitação, podendo ser renovada a requerimento do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente, nos termos da alínea a) do nº 2 do art.º 45º;
- Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis - IMT - são passíveis de isenção de IMT as aquisições de imóveis destinados a intervenção de reabilitação, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo de três anos a contar da data da aquisição, nos termos da alínea b) do nº 2 do art.º 45º;
- Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis - IMT - são passíveis de isenção de IMT as aquisições de imóveis, na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar a arrendamento para habitação permanente ou habitação própria e permanente, nos termos da alínea c) do nº 2 do art.º 45º.

O artigo 71º do EBF prevê ainda outros incentivos associados à reabilitação urbana, como sejam a possibilidade de dedução à coleta em sede de IRS de 30% dos encargos com a reabilitação (com o limite € 500,00), a tributação de mais



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE REABILITAÇÃO URBANA

DIVISÃO DE PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO

valias à taxa autónoma de 5% na alienação e tributação de rendimentos prediais à taxa de 5%.

Estão ainda previstos outros incentivos para parte da área de reabilitação urbana de Santa Clara, decorrentes da entrada em vigor do Regulamento Municipal para Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 128, de 5 de julho de 2013. Este regulamento administrativo prevê a isenção de taxas administrativas, a possibilidade de redução de 75%, 50% ou 25% relativamente aos valores da TRIU para a legalização das construções existentes nas AUGI, desde que o respetivo pedido de legalização seja apresentado no prazo de 2 anos, 3 anos ou 4 anos, e ainda a possibilidade de redução do valor da compensação devida pela falta de áreas de cedência, até ao limite de 90 % do valor total da compensação calculado na respetiva operação de reconversão e em função das especificidades de cada AUGI.

À Área de Reabilitação Urbana de Santa Clara serão aplicáveis os seguintes benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos e para os efeitos da alínea c) do nº 1 do artigo 13.º e artigo 14.º do RJRU:

- Imposto Municipal sobre Imóveis — IMI — isenção por um período de três anos, a contar do ano inclusive da conclusão das obras de reabilitação, podendo ser renovada a requerimento do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente, desde que preencha as condições previstas nas alíneas a) e b) do nº 1 do art.º 45º, nos termos da alínea a) do nº 2 do referido artigo;
- Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis - IMT - isenção nas aquisições de imóveis destinados a intervenção de reabilitação, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo de três anos a



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE REABILITAÇÃO URBANA

DIVISÃO DE PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO

contar da data da aquisição, desde que preencha as condições previstas nas alíneas a) e b) do nº 1 do art.º 45º, nos termos da alínea b) do nº 2 do mesmo artigo;

- Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis - IMT - isenção sobre as aquisições de imóveis, na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar a arrendamento para habitação permanente ou habitação própria e permanente, desde que preencha as condições previstas nas alíneas a) e b) do nº 1 do art.º 45º, nos termos da alínea c) do nº 2 do mesmo artigo;



## ATA EM MINUTA

Nos termos e para os efeitos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do disposto no artigo 19.º, n.º 2, do Regimento da Câmara Municipal de Lisboa, foram deliberados na Reunião Pública de Câmara de 31 de janeiro de 2018, as moções, votos de pesar, votos de congratulação, voto de louvor e as propostas a seguir discriminados, constituindo o presente documento e os originais das referidas propostas a ata em minuta:

Apreciação e aprovação das atas n.ºs 5 e 6/2017 das reuniões de Câmara de 14 e 18 de dezembro de 2017

**(Aprovadas por unanimidade)**

**Moção n.º 6 /2018 (Subscrita pelos Srs. Vereadores do PCP)**

Aprovar a Moção “Expansão da Rede do Metropolitano de Lisboa - Linha Circular”, nos termos da moção;

**Aprovada por pontos**

### Ponto 1

	A favor	Contra	Abstenções
Rejeitado com a seguinte votação:	8 (4CDS/PP, 2PPD/PSD e 2PCP)	9 (6PS, 2Ind. e 1BE)	---

### Ponto 2

**(Aprovado por unanimidade)**

### Ponto 3

	A favor	Contra	Abstenções
Rejeitado com a seguinte votação:	7 (4CDS/PP, 2PCP e 1BE)	8 (6PS e 2Ind.)	2 (PPD/PSD)



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

**Proposta n.º 18/2017 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)**

Aprovar a declaração de correção material do Plano de Pormenor do Parque Mayer, para efeitos de comunicação à Assembleia Municipal e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, nos termos da proposta;

Aprovada por maioria com a seguinte votação:	A favor	Contra	Abstenções
	10 (6PS, 1Ind., 2PCP e 1BE)	---	---

**Proposta n.º 19/2017 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)**

Aprovar a proposta de alteração aos limites da Área de Reabilitação Urbana de Santa Clara e a proposta de Operação de Reabilitação Urbana Sistemática de Santa Clara, para efeitos de submissão à Assembleia Municipal, nos termos da proposta;

**(Aprovada por unanimidade)**

**Proposta n.º 20/2018 (Subscrita pelos Srs. Vereadores Manuel Salgado, Catarina Vaz Pinto e José Sá Fernandes)**

Aprovar a constituição do Conselho Científico como Estrutura Consultiva com vista à revisão da Carta Municipal do Património Edificado e Paisagístico, nos termos da proposta;

**Aprovada por pontos**

**Ponto 1**

**(Aprovado por unanimidade)**

**Ponto 2**

Aprovado por escrutínio secreto com a seguinte votação:	A favor	Contra	Branco	Abstenções
	10	1	---	6

**Ponto 3**

**(Aprovado por unanimidade)**





C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**Proposta n.º 33/2018** (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Catarina Vaz Pinto)

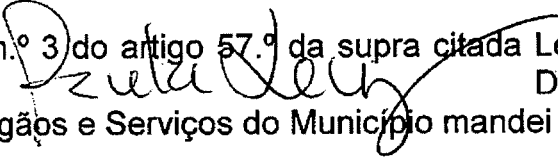
Aceitar a doação do espólio de António Bernardo da Costa Cabral que se destina a integrar o acervo do Arquivo Municipal de Lisboa, bem como aprovar a respetiva minuta de contrato de doação, nos termos da proposta;

(Aprovada por unanimidade)

**Proposta n.º 34/2018** (Subscrita pelo Sr. Vereador Ricardo Robles)

Aprovar a alteração ao Despacho n.º 69/P/2017, que aprovou as regras de atribuição dos apoios socioeducativos para o ano letivo 2017/2018, e respetiva transferência de verba para os Agrupamentos de Escolas, nos termos da proposta;

(Aprovada por unanimidade)

Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da supra citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, eu,  Diretora do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município mandei lavrar.

Paços do Concelho, em 31 de janeiro de 2018

O Vice-Presidente

Duarte Cordeiro

15-11

**16ª Reunião**  
**11ª Sessão Extraordinária**  
**Realizada em 27 de março de 2018**

**ATA EM MINUTA**

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do estipulado nos n.ºs 4 e 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo e, ainda, do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Regimento da Assembleia, deliberou a Assembleia Municipal de Lisboa aprovar em minuta, nos termos da Deliberação n.º 353/AM/2017 (Proposta n.º 005/PAM/2017), a ata e o texto das deliberações tomadas na reunião de 20 de março de 2018, e a seguir discriminadas, constituindo o presente documento, bem como os originais dos Votos, das Recomendações e das Propostas, a ata em minuta: -----

**Tomada de Posse dos membros do Conselho Municipal de Segurança**

Tomada de posse dos membros do **Conselho Municipal de Segurança**, nos termos do art.º 9.º da Lei n.º 33/98, de 18 de julho, publicada em Anexo à Lei 106/2015, de 25 de agosto e do art.º 18 do Regulamento do referido Conselho;-----

**Voto n.º 016/01 (CDS-PP)** (Subscrito pelos Grupos Municipais do PS, CDS-PP e MPT) -----

*“Voto de Pesar por Arnaud Beltrane”;* -----

**(Aprovado por unanimidade)** -----

**Voto n.º 016/02 (PS/CDS-PP/PPM) - Nova Versão (Retificado)** (Subscrito pelos Grupos Municipais do PS, CDS-PP, PPM e MPT e pelos Deputados Municipais Independentes) -----

*“Voto de Pesar por Manuel Reis”;* -----

**(Aprovado por unanimidade)** -----

Voto n° 016/03 (PSD)

(Subscrito pelo Grupo Municipal do PSD) -----

“Voto de Pesar por Manuel Reis – O Fazedor de Impossíveis!”; -----

(Aprovado por unanimidade) -----

**Eleição de um representante para a Comissão Municipal de Proteção Civil**

Eleição de **um representante para a Comissão Municipal de Proteção Civil** (1 Presidente de Junta de Freguesia, indicado pelo Grupo Municipal do Partido Socialista segundo o método de *Hondt*) *ao abrigo do disposto na alínea i) do artigo 41º da Lei nº 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, conjugada com o nº 2 do artigo 3º da Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual;*-----

**Eleito**

1 Representante, Presidente da Junta de Freguesia de Campo de Ourique

- Deputado Municipal Pedro Miguel de Sousa Barrocas Martinho Cegonho (PS) - -----

**Resultado apurado:**

**Votantes: 66** -----

Votos a favor: 48 -----

Votos Contra: 3 -----

Abstenções: 14 -----

Votos Brancos: 1 -----

Votos Nulos: 0 -----

**Eleição de cinco representantes para a Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios**

Eleição de **cinco representantes para a Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios** (5 Presidentes de Junta de Freguesia, indicados pelos Grupos Municipais do PS, do PSD e do PCP, segundo o método de *Hondt*) *ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 3.º-D do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual;*-----

**Eleitos cinco representantes**

1 Representante, Presidente da Junta de Freguesia da Ajuda

- Deputado Municipal Jorge Manuel Jacinto Marques (PS) -----



Handwritten initials and a circled 'E' in the top right corner.

1 Representante, Presidente da Junta de Freguesia de Alcântara

- Deputado Municipal Davide Miguel Santos Amado (PS) - -----

1 Representante, Presidente da Junta de Freguesia de Benfica

- Deputada Municipal Inês Drummond Ludovice Mendes Gomes (PS) -----

1 Representante, Presidente da Junta de Freguesia Belém

- Deputado Municipal Fernando Manuel Pacheco Ribeiro Rosa (PSD) - -----

1 Representante, Presidente da Junta de Freguesia de Carnide

- Deputado Municipal Fábio Martins de Sousa (PCP) -----

**Resultado apurado:**

**Votantes: 66** -----

Votos a favor: 52 -----

Votos Contra: 5 -----

Abstenções: 8 -----

Votos Brancos: 1 -----

Votos Nulos: 0 -----

**Eleição de um representante para o Conselho Municipal de Educação de Lisboa**

Eleição de **um representante para o Conselho Municipal de Educação** (1 Presidente de Junta de Freguesia, indicado pelo Grupo Municipal do PSD segundo o método de *Hondt*) ao abrigo do disposto alínea d) do n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 41/2003, de 22 de agosto, na sua redação atual;-----

**Eleito**

1 Representante, Presidente da Junta de Freguesia de Santo António

- Deputado Municipal Vasco André Lopes Alves Veiga Morgado (PSD) - -----

**Resultado apurado:**

**Votantes: 66** -----

Votos a favor: 43 -----

Votos Contra: 8 -----

Abstenções: 13 -----

Votos Brancos: 2 -----

Votos Nulos: 0 -----

**Proposta n.º 88/CM/2018**

**(Subscrita pelo Senhor Vereador João Paulo Saraiva)** -----

Apreciação da **Proposta 88/CM/2018 - Aditamento à Proposta 786/CM/2017- Autorização dos investimentos do 2º Contrato de empréstimo com o Banco Europeu de Investimentos**, nos termos da proposta e ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do n.º 2 do artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual; -----

- Parecer da 1.ª Comissão Permanente

**(Aprovada por maioria absoluta, em votação nominal, de acordo com lista em anexo, a qual faz parte integrante da presente Ata, com a seguinte votação: Favor: 50 – Abstenções: 22, tendo-se registado três (3) ausências da sala de Plenário)** -----

**Proposta n.º 19/CM/2018**

**(Subscrita pelo Senhor Vereador Manuel Salgado)** -----

Apreciação da **Proposta 19/2018 - Alteração aos limites da Área de Reabilitação Urbana de Santa Clara e Operação de Reabilitação Urbana Sistemática de Santa Clara**, nos termos da proposta e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, na sua redação atual; -----

- Parecer da 3.ª Comissão Permanente

**(Aprovada por unanimidade)** -----

**Perguntas à Câmara**

Esta Sessão foi, ainda, dedicada a Perguntas à Câmara Municipal, de acordo com os temas e formato incluídos no Anexo da convocatória, e ao abrigo do artigo 42º do Regimento; -----

RF

**Proposta n.º 84/CM/2018**

**(Subscrita pelo Senhor Vereador Ricardo Robles)**

Apreciação da **Proposta 84/2018 - Delegação de Competências nas Freguesias** no âmbito do **Fundo de Emergência Social** do Município de Lisboa - Vertente de apoio a Agregados Familiares, bem como a respetiva minuta de contrato, nos termos da proposta e ao abrigo do n.º 1 do artigo 14º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 117º, do n.º 1 do artigo 120º, e do artigo 131º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; grelha base - 34 minutos.

- Parecer conjunto da 1.ª e 6.ª Comissões Permanentes
- **Recomendação 016/01 (1.ª e 6.ª CP)**
- **Recomendação 016/02 (PSD)** Pela Revisão do Regulamento do Fundo de Emergência Social

**(Adiada)** -----

**Recomendação n.º 016/01 (1ª e 6ª CP) resultante do Parecer da 1ª e 6ª Comissões Permanentes sobre a Proposta n.º 84/CM/2018**

**(Subscrita pelas 1ª e 6ª Comissões Permanentes) ---**

**Recomendação 016/01 (1ª e 6ª CP)  
sobre a Proposta 84/CM/2018**

*“A 1ª e 6ª Comissões Permanentes apreciaram em conjunto a Proposta 084/CM/2018 - Delegação de Competências nas Freguesias no âmbito do Fundo de Emergência Social do Município de Lisboa - Vertente de apoio a Agregados Familiares tendo no seu parecer apurado as seguintes conclusões, que se transcrevem:-----*

*“Não obstante as melhorias presentes na presente proposta, face às anteriores regras de atribuição do FES, a presente proposta é, claramente, insuficiente, considerando as necessidades das famílias lisboetas e o histórico de atribuição deste apoio nos últimos 3 anos.*

*Como verificámos anteriormente, a verba atribuída tem vindo a aumentar significativamente de ano para ano, não sendo, portanto, compreensível que para 2018 se proponha um valor 40% abaixo do que foi atribuído nos dois últimos anos. -----  
-Considera-se ainda necessário um compromisso sério do Pelouro dos Direitos Sociais para proceder de forma célere aos reforços de verba previstos, de forma a não prejudicar nenhum apoio às famílias, nem, tão pouco, obrigar as Freguesias a financiar temporariamente a Câmara Municipal.”-----*

*Assim, a 1ª e 6ª Comissões Permanentes propõem ao plenário da Assembleia que aprove as*

EF  
IF

seguintes recomendações à Câmara: -----

1. De forma a dar resposta aos problemas das famílias lisboetas e a continuar o auxílio prestado anteriormente pelo Município, através de competência delegada nas Freguesias, deve a Câmara Municipal de Lisboa reforçar de imediato a verba prevista para o FES, em montante igual ou superior àquele que foi atribuído em 2017, por forma a não prejudicar este tipo de apoios e os reforços do fundo permanente que serão necessários na maioria das freguesia da cidade;-----

2. Que a transferência da verba prevista nos n.º 2 e 3 da Clausula 7ª do Contrato de Delegação de Competências seja feita de imediato, com a assinatura do contrato, independentemente da verba a atribuir no fundo permanente. -----

3. Os termos deste contrato só deverão ter vigência no ano de 2018, devendo os mesmos ser revistos para o ano 2019 e seguintes, com o envolvimento das Juntas de Fregue.” -----

(Adiada)-----

**Recomendação nº 016/02  
(PSD) apresentada no âmbito  
da apreciação da Proposta nº  
84/CM/2018**

(Subscrita pelo Grupo Municipal do PSD) -----

### **RECOMENDAÇÃO**

#### **“Pela Revisão do Regulamento do Fundo de Emergência Social**

O Fundo de Emergência Social (FES) é uma das ferramentas criada em 2011, na sequência de um acordo de incidência Municipal para a viabilização, por parte do PSD, do Orçamento da Câmara Municipal.-----

O País vivia na altura uma situação de emergência financeira com consequências sociais e que se traduziu na entrada da “Troika” no País.-----

O FES tinha como principal objetivo estabelecer uma parceria com as Juntas de Freguesia (pré-reforma administrativa) assegurando que, os serviços de apoio social das Juntas que granjeavam maior proximidade das populações que serviam, pudessem ser mais eficazes na resposta imediata às insuficiências que pudessem advir dessa mesma crise.-----

Assim, as Juntas de Freguesia asseguravam uma maior capacidade de resposta junto da Comunidade que serviam.-----

Ao longo do mandato 2013-2017, com o advento da Reforma Administrativa da Cidade de Lisboa, foram detetadas lacunas e/ou insuficiências no próprio FES CML, que levou muitas



⑤  
NF

*Juntas, fruto da sua maior autonomia, a criarem os seus próprios programas para complementar essas lacunas.*-----

*A própria CML alargou os critérios do FES CML em 2016, respondendo assim de forma positiva a algumas das situações sinalizadas pelas Freguesias.*-----

*Com o final do mandato anterior e o arranque do novo mandato, as Juntas de Freguesia não deixaram de assegurar os apoios financeiros apesar de não existir qualquer novo protocolo com a CML. Assim foi entre novembro de 2017 e abril de 2018.*-----

*Isto significou, na prática, um financiamento das Juntas às atividades da CML, originando dificuldades financeiras em muitas Juntas, estando algumas mesmo incapazes de continuar a apoiar financeira a sua população em situação de emergência.*-----

*A isto acresce o facto de que não existiu qualquer reunião com todos os presidentes de Junta (individual ou coletiva) para reavaliar e corrigir as situações detetadas ao longo dos anos e, muitas delas identificadas no próprio relatório de execução que acompanhou a proposta.*-----

*O próprio protocolo nada refere relativamente ao apoio financeiro que as Juntas deram, seguindo as regras do FES CML, no 4º Trimestre de 2017 e no 1º Trimestre de 2018, podendo com isto originar que, legalmente, os apoios concedidos neste período não são elegíveis para serem ressarcidos pela CML.*-----

*Resulta evidente que há uma enorme necessidade para a revisão do atual regulamento do FES e que deve enquadrar a nova realidade das Juntas “pós-Reforma”.*-----

***Assim, a Assembleia Municipal de Lisboa, reunida em 27 de março de 2018, delibera ao abrigo do artigo 25º, nº 2 alíneas j) e k) do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, recomendar à CML que,***-----

- *Faça aprovar um regime excecional que permita que as despesas feitas pelas Juntas no 4ºT de 2017 e no 1º T de 2018, sejam admissíveis apesar de não existir protocolo em vigor;*-----
- *Promover, em conjunto com as Juntas de Freguesia, a revisão para anos futuros do Fundo Permanente Inicial que atualmente trata de forma igual Juntas com necessidades muito diferentes;*-----
- *Reveja os termos do modelo de verbas a distribuir considerando não só a despesa bruta do apoio financeiro mas também as despesas de estrutura que recaem sobre as Juntas de Freguesia no âmbito da sinalização e acompanhamento dos agregados (despesas de horas/trabalho para técnicos da Junta);*-----
- *Promova uma nova fórmula de cálculo dos apoios para o FES.”*-----





**(Adiada)**

**Anexo à ata em minuta:**

- **Anexo** – votação nominal da Proposta 88/CM/2018-----

Nos termos do n.º 3 do art.º 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 3 do artigo 90.º do Regimento da Assembleia Municipal de Lisboa e, ainda, ao abrigo do despacho da Sra. Presidente da Assembleia Municipal de Lisboa, datado de seis de novembro de dois mil e dezassete, exarado em folha anexa à Proposta n.º 1/SMAM/2017, eu Cidália Marques, Chefe do Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal, a elaborei e subscrevi.-----

Nada mais havendo a acrescentar, deu-se por encerrada esta sessão às vinte e uma horas.-----

Sala de reuniões da Assembleia Municipal de Lisboa, vinte e sete de março de dois mil e dezoito.-----

----- O Presidente em exercício -----

----- Rui Paulo Figueiredo -----



ANEXO

~~15~~

NF

MANDATO 2017-2021

11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2018

PRESENCAS

Votação Nominal Proposta nº 88/CM/2018		Contra	Abst	Favor	Ausente da sala
Aline Gallash Hall de Beuvink .....			X		
Álvaro da Silva Amorim de Sousa Carneiro.....			X		
Ana Maria de Campos Pedroso Mateus .....			X		
Ana Maria Gaspar Marques .....				X	
Ana Sofia Soares Ribeiro de Oliveira Dias Figueiredo .....					X
André Nunes de Almeida Couto .....				X	
António Manuel Pimenta Prôa .....			X		
António Modesto Fernandes Navarro .....				X	
Artur Miguel Claro da Fonseca Mora Coelho .....				X	
Augusto Miguel da Gama Antunes de Albuquerque .....				X	
Carla Cristina Ferreira Madeira .....				X	

**Votação Nominal Proposta nº 88/CM/2018**

	Contra	Abst	Favor	Ausente da sala
Cláudia Alexandra de Sousa e Catarino Madeira.....			X	
Davide Miguel Santos Amado .....			X	
Diogo Feijóo Leão Campos Rodrigues .....			X	
Fábio Martins de Sousa .....				X
Fernando Manuel Moreno D'Eça Braamcamp .....		X		
Fernando Manuel Pacheco Ribeiro Rosa .....		X		
Francisco Américo Maurício Domingues .....		X		
Francisco José Nina Martins Rodrigues dos Santos .....		X		
Graciela Lopes Valente Simões .....			X	
Hugo Alberto Cordeiro Lobo .....			X	
Isabel Cristina Rua Pires .....			X	
Joana Margarida Durão Ferreira Alegre Duarte .....			X	
João Diogo Santos Moura .....		X		
João Luis Valente Pires .....			X	

**Votação Nominal Proposta nº 88/CM/2018**

	Contra	Abst	Favor	Ausente da sala
João Maria Correa Monteiro Macieira Condeixa .....		X		
Jorge Manuel Jacinto Marques .....			X	
José Alberto Ferreira Franco .....			X	
José António Cardoso Alves .....			X	
José Inácio da Silva Ramos Antunes Faria .....		X		
José Luis Sobreda Antunes .....			X	
José Manuel Rodrigues Moreno .....			X	
José Maximiano de Albuquerque Almeida Leitão .....			X	
Luis Filipe da Silva Monteiro .....			X	
Luis Pedro Alves Caetano Newton Parreira .....		X		
Mafalda Ascensão Cambeta .....		X		
Manuel Malheiro Portugal de Nascimento Lage <b>(1º Secretário em exercício)</b> .....			X	
Margarida Carmen Nazaré Martins .....			X	
Maria Alexandra Almeida da Cunha Cordeiro da Mota Torres			X	

**Votação Nominal Proposta nº 88/CM/2018**

	Contra	Abst	Favor	Ausente da sala
Maria do Carmo do Amaral Cabral da Câmara Pereira Munoz				X
Maria da Graça Resende Pinto Ferreira .....			X	
Maria Irene dos Santos Lopes .....			X	
Maria Simonetta Bianchi Aires de Carvalho Luz Afonso .....			X	
Maria Teresa Craveiro Pereira .....			X	
Maria Virginia Martins Laranjeira Estorninho (2ª Secretária)		X		
Mário Jorge Paulino de Oliveira de Almeida Patrício .....			X	
Miguel Alexandre Cardoso Oliveira Teixeira .....			X	
Miguel Nuno Ferreira da Costa Santos .....		X		
Natalina Nunes Esteves Pires Tavares de Moura .....			X	
Patrícia Carla Serrano Gonçalves .....			X	
Paula Inês Alves de Sousa Real .....		X		
Paulo Jorge Velez Muacho .....			X	
Raúl Jorge Gouveia da Silva Santos .....		X		



**Votação Nominal Proposta nº 88/CM/2018**

	Contra	Abst	Favor	Ausente da sala
Nuno Miguel dos Santos Silva .....			X	
Margarida Isabel Paulino Bentes Penedo .....		X		
Rosa Maria Carvalho da Silva .....		X		
Henrique João Tavares Frias Sá e Melo .....			X	
Fernando de Oliveira Gonçalves .....			X	
António Miguel Silva Avelãs .....			X	
Duarte de Albuquerque Carreira .....			X	
Gabriel Maria Baptista Fernandes .....		X		
Susana Maria da Costa Guimarães .....			X	

	Folha 1	Folha 2	Folha 3	Folha 4	Folha 5	Folha 6	Total
<b>Contra</b>							
<b>Abstenção</b>	4	5	4	4	2	3	22
<b>Favor</b>	6	8	10	9	11	6	50
<b>Ausentes</b>	1	1		1			3
							75